



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01, DE RELATOR, ao Proc. nº 0605/24 - PLL 309/24

- Ficam incluídas as alíneas e f no inc. II do art. 35 da Lei nº 12.779, de 13 novembro de 2020, conforme segue:

“Art. 35.

II –

e) motoboy.

f) motorista de aplicativo.

JUSTIFICATIVA

Antigamente, o transporte público era composto exclusivamente por ônibus, táxis, metrô e trem. Com os avanços tecnológicos, surgiram novas alternativas de mobilidade, impulsionadas pela necessidade de redução de custo.

Diante disso, as plataformas eletrônicas de transporte individual passaram a integrar a rotina da população, tornando-se uma atividade profissional para muitos trabalhadores. Da mesma forma, a expansão dos aplicativos de entrega proporcionou aos motociclistas uma nova oportunidade de trabalho ou complemento de renda, consolidando essa atividade em toda a cidade.

Sendo assim, dada a relevância dessas categorias, faz-se necessário garantir, por meio da legislação, a possibilidade de solicitarem autorização para instalação de mobiliário urbano, caso tenham interesse.

Sala de sessões,



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 14/03/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0870646** e o código CRC **DAB830CE**.